

**1. Geral**

Estes termos e condições gerais (o "TCG") da Protendidos Dywidag Ltda. ("DYWIDAG", "nós", "conosco", "nos", "nossa", "nossas", "nosso" ou "nossos") são parte integrante do contrato ("Contrato") celebrado entre DYWIDAG e o Fornecedor ("Partes"). Estes TCG prevalecem sobre quaisquer outros termos e condições, e serão totalmente aplicáveis a qualquer fornecimento de bens ou serviços pelo Fornecedor à DYWIDAG, a menos que de outra forma expressamente acordado por escrito pelas Partes nos termos específicos do Contrato.

**2. Conclusão do Contrato**

- (1) Nossos pedidos só são vinculativos se submetidos ou confirmados por escrito.
- (2) O Fornecedor deverá aceitar nosso pedido por escrito dentro de 03 (três) dias úteis após o recebimento. Nosso pedido será considerado aceito pelo Fornecedor, a menos que recebamos uma rejeição por escrito dentro de 03 (três) dias úteis após o recebimento do nosso pedido pelo Fornecedor.
- (3) Dentro de 03 (três) dias úteis após o envio do pedido, a DYWIDAG reserva-se o direito de modificar ou retirar qualquer pedido submetido, desde que o Fornecedor ainda não tenha notificado a DYWIDAG de sua aceitação por escrito.
- (4) Ao aceitar o nosso pedido, o Fornecedor se compromete a cumprir todos os termos e condições contidos no pedido, incluindo estes TCG.

**3. Preços – Condições de Pagamento**

- (1) Nós devemos pagar o preço da compra após 21 dias da entrega e recebimento da fatura correta, com um desconto de 3% sobre o preço bruto de compra, ou após 60 dias, sem dedução.
- (2) Os preços devem incluir todos os produtos e serviços fornecidos pelo Fornecedor, bem como todas as despesas incidentais (por exemplo, embalagem apropriada, direitos aduaneiros, encargos de importação, custos de transporte, incluindo qualquer transporte e seguros de responsabilidade, recuperação de embalagens reutilizáveis pelo Fornecedor).
- (3) Só seremos considerados inadimplentes após o recebimento de comunicado, por escrito, nos constituindo em mora.
- (4) Em caso de entrega incorreta, temos o direito de reter o pagamento até que os produtos tenham sido recebidos corretamente.
- (5) A fatura emitida pelo Fornecedor deverá obedecer a todas as especificações exigidas por pela legislação aplicável. Em particular, sem limitação, deve sempre incluir seu número de série, tipo de fatura em relação à natureza da operação, item fornecido e sua quantidade, preço pela unidade de bens e sua soma, número de contribuinte do vendedor e comprador, endereço do vendedor e do comprador, identificação da transportadora e seu comprovante de transporte, ICMS e sua alíquota (alíquota) registrados em campo separado da nota fiscal, sem prejuízo das demais informações exigidas pela legislação. Todas as entregas e transportes devem incluir uma cópia da fatura ou uma fatura pró-forma.
- (6) Temos o direito de compensar os créditos do fornecedor com valores devidos a nós ou às nossas afiliadas.
- (7) Os recebíveis do fornecedor só podem ser cedidos ou prometidos mediante o nosso consentimento por escrito, devendo sua eventual negativa ser pautada sempre pelo princípio da boa-fé.
- (8) Os pagamentos não constituem aceitação ou renúncia a possíveis reclamações.

**4. Prazos de entrega e atrasos na entrega**

- (1) A data de entrega indicada no pedido é vinculativa. Caso o Fornecedor possa razoavelmente prever que a data de entrega não pode ser cumprida, o Fornecedor deve nos notificar por escrito imediatamente. Entregas parciais ou antecipadas só podem ser feitas com o nosso consentimento prévio por escrito.
- (2) Em caso de inadimplência do Fornecedor, nos reservamos ao exercício de todos os nossos direitos legais. Além disso, temos o direito de cobrar uma multa contratual por cada dia corrido de atraso na quantia correspondente a 0,15% do valor dos bens ou serviços em circulação, limitado a 05% do valor total do pedido.
- (3) A aceitação da entrega atrasada não deve ser interpretada como uma renúncia de quaisquer direitos legais ou contratuais.
- (4) Não temos obrigação de aceitar entregas atrasadas ou defeituosas.
- (5) Se a entrega ocorrer antes do acordado, podemos devolver ou armazenar as mercadorias por conta e risco do Fornecedor. Podemos cobrar, por dia, 0,2% do valor total do pedido para armazenamento, ou os custos reais, se maiores.

**5. Entrega, transferência de risco, atrasos na aceitação, embalagem**

- (1) Salvo acordo em contrário, todas as entregas devem ser feitas gratuitamente no destino indicado no pedido. As partes concordam expressamente com o "DDP, local de destino nomeado, de acordo com INCOTERMS® 2020".
- (2) Todos os Produtos devem ser embalados de forma a protegê-los adequadamente antes, durante e após a entrega. Cada entrega deve ser acompanhada de um certificado de análise e/ou ficha de dados de segurança de material atualizada de acordo com as especificações que podem estar incluídas em nosso pedido ou no nosso Manual de Qualidade do Fornecedor. O fornecedor apresentará todos os documentos e rotulagem dos produtos necessários para cumprir todos os requisitos nos países ou Estados de origem, trânsito ou destino.
- (3) Cada entrega deve ser executada de acordo com o Manual de Qualidade do Fornecedor, da DYWIDAG, conforme documento em vigor no momento da apresentação de cada pedido. A versão mais recente das diretrizes dos fornecedores pode ser acessada em: <https://t1p.de/0a7jl>
- (4) O risco de perda acidental ou dano aos bens ou serviços somente nos é transmitido quando os bens ou serviços nos são entregues na hora e local de execução acordados.

**6. Dever de informar**

Quaisquer mudanças nos processos de manufatura, materiais ou subfornecedores, mudanças nos locais de manufatura, bem como quaisquer mudanças nos testes ou gerenciamento de qualidade, requerem nosso consentimento prévio por escrito.

Mediante nossa solicitação, o Fornecedor deve fornecer todos os documentos e dados que nos permitam determinar se tais mudanças afetam a qualidade de nossos produtos.

**7. Sem retenção de titularidade**

A propriedade das mercadorias nos será transferida no momento da entrega.

**8. Confidencialidade e exclusividade**

- (1) Detemos a titularidade e os direitos autorais de todas as ilustrações, desenhos, cálculos e outros documentos. Eles não devem ser divulgados a terceiros sem o nosso consentimento prévio por escrito e devem ser usados apenas para a produção de nossos pedidos. Após o processamento do último pedido, eles devem ser devolvidos a nós imediatamente e sem aviso. A obrigação de não divulgação aplica-se por um período de 10 anos após o processamento do último pedido respectivo.
- (2) Se o Fornecedor fabrica mercadorias de acordo com as especificações ou desenhos da DYWIDAG, ou processa o material fornecido pela DYWIDAG, o Fornecedor deve fabricar essas mercadorias exclusivamente para a DYWIDAG e apenas entregá-las à DYWIDAG.

**9. Garantias e qualidade dos produtos e serviços**

- (1) O Fornecedor assegura e garante que os produtos e serviços possuem as propriedades acordadas contratualmente, são adequados para a finalidade prevista contratualmente, são de última geração e cumprem todas as especificações, padrões e normas aplicáveis.
- (2) O Fornecedor compromete-se a cumprir integralmente as disposições aplicáveis e requisitos de qualidade, conforme estabelecido no Manual de Qualidade do Fornecedor, da DYWIDAG, em vigor no momento da apresentação de cada pedido. A última versão do Manual de Qualidade do Fornecedor pode ser acessada em: <https://t1p.de/0a7jl>
- (3) O Fornecedor só pode ceder qualquer pedido ou tarefa relacionada - no todo ou em parte - a um terceiro, como um (sub) fornecedor de componentes, consultor *free-lance*, etc. ("Subcontratado"): (1) com o nosso consentimento prévio por escrito e (2) desde que o Fornecedor conclua um acordo contratual com o Subcontratado exigindo que não fique aquém das obrigações assumidas pelo Fornecedor para com a DYWIDAG. O Fornecedor permanecerá totalmente responsável, perante a DYWIDAG, pela execução adequada dos pedidos e o Fornecedor será conjunta e solidariamente responsável por todos os atos e omissões de qualquer Subcontratado. O Fornecedor e seus Subcontratados devem conceder à DYWIDAG, ou terceiros designados pela DYWIDAG (tais como autoridades regulatórias), livre acesso a todos os departamentos, locais e instalações necessárias (especialmente para produção, fornecimento, armazenamento e teste de bens e serviços), além de livre acesso para inspeção de todos os documentos relevantes durante o horário comercial normal. O Fornecedor cede todas as reivindicações de garantia contra seus Subcontratados à DYWIDAG e, a pedido da DYWIDAG, executará todos os atos e documentos necessários para formalizar essa cessão e torná-la eficaz e executável.
- (4) Sem prejuízo de quaisquer prazos legais mais longos (incluindo para reclamações de "aliud pro alio"), o prazo para reclamações com base em defeitos internos / ocultos será de 36 meses e começa com a data de entrega ou aceitação. Em relação aos Produtos reparados ou substituídos, o prazo começa novamente na nova entrega ou aceitação.
- (5) O Fornecedor deverá indenizar a DYWIDAG imediatamente por todas as reivindicações feitas contra a DYWIDAG por terceiros relacionadas a um defeito de qualidade, título, direitos de propriedade intelectual, como patentes ou direitos autorais, ou qualquer outra inadimplência do produto ou serviço do Fornecedor e reembolsar a DYWIDAG por todos os custos incorridos ou danos a este respeito, incluindo taxas, despesas judiciais e honorários advocatícios de mercado.

**10. Responsabilidade**

- (1) Reservamo-nos ao exercício de todos os nossos direitos legais em caso de vício ou defeito de material, mão de obra, vícios ou defeitos legais e / ou inadimplência do Fornecedor.
- (2) Para efeitos do artigo 754 do Código Civil brasileiro, as partes concordam que a DYWIDAG só será obrigada a inspecionar as mercadorias no momento da entrega para fins de identificação de defeitos aparentes, incluindo os documentos de entrega (por exemplo, danos em trânsito, entregas erradas ou incompletas). A obrigação da DYWIDAG estará sujeita à inspeção viável, considerado o esforço razoável no curso normal dos negócios, caso a caso.
- (3) As reclamações da DYWIDAG para defeitos aparentes detectados pela inspeção acima mencionada devem ser consideradas tempestivas se o Fornecedor receber este aviso dentro de 10 dias corridos após a detecção. Para evitar dúvidas, isso ocorre sem prejuízo do período mais longo aplicável a reclamações por defeitos internos / ocultos previstos na cláusula 9, parágrafo (4). O Fornecedor deve arcar com todos os custos de inspeção e retificação (incluindo quaisquer custos de remoção e instalação), mesmo que apenas alguns dos produtos ou serviços em questão estejam com defeito.
- (4) O Fornecedor arcará com todos os custos de inspeção e retificação (incluindo quaisquer custos de remoção e instalação), mesmo se apenas alguns dos bens ou serviços em questão estiverem com defeito.
- (5) Se o Fornecedor não fornecer uma solução (seja por conserto ou substituição, conforme determinado pela DYWIDAG), dentro de um período de 03 (três) dias a partir da data em que o defeito for notificado (período esse que pode ser estendido, reduzido ou cancelado a critério exclusivo da DYWIDAG, e em cada caso), podemos, a nosso exclusivo critério, retificar o defeito e reivindicar compensação por todos os custos relacionados e / ou adiantamentos do Fornecedor.

- (6) Os direitos legais da DYWIDAG de reduzir o preço de compra e / ou rescindir o contrato e / ou reclamar danos e / ou o reembolso de despesas permanecem inalterados.
- (7) Se a DYWIDAG fornecer materiais ou equipamentos gratuitamente para o Fornecedor, estes permanecerão de propriedade da DYWIDAG, mas estarão sob o risco do Fornecedor enquanto estiverem na sua posse ou controle. O Fornecedor deve manter todos esses materiais e equipamentos em boa ordem, estado e condições de funcionamento e conservação, devendo usá-los exclusivamente e estritamente de acordo com o Contrato e, de outra forma, deve cumprir todas as instruções da DYWIDAG, dadas periodicamente. Desperdícios ou perdas devem ser reparados às custas do Fornecedor.

**11. Responsabilidade pelo produto e seguro obrigatório**

- (1) O Fornecedor indenizará a DYWIDAG imediata e integralmente contra quaisquer reclamações feitas por terceiros em relação a defeitos de material, de fabricação, titularidade ou qualquer falha de outro Fornecedor em relação à entrega dos produtos ou serviços executados.
- (2) A indenização acima deve incluir todos os custos e despesas incorridos pela DYWIDAG em relação a reclamações feitas por terceiros, incluindo quaisquer recalls de produtos que a DYWIDAG possa realizar, devido a quaisquer defeitos nos produtos fornecidos ou quaisquer outras falhas do Fornecedor. A DYWIDAG deve notificar o Fornecedor com antecedência sobre qualquer recall, bem como coordenar a execução eficiente do recall com o Fornecedor.
- (3) O Fornecedor também será responsável por qualquer dano incorrido pela DYWIDAG como resultado de precauções razoáveis ou quaisquer outras medidas de mitigação adotadas para limitar quaisquer reclamações sob responsabilidade extracontratual que caiam sob a responsabilidade do Fornecedor (por exemplo, anúncios públicos).
- (4) O Fornecedor compromete-se a contratar, preservar e manter em dia os pagamentos de prêmios da apólice de seguro com uma seguradora de renome e solvência notória que cubra quaisquer danos que possam derivar da responsabilidade do produto, ou qualquer inadimplência de outro fornecedor.
- (5) As disposições acima não devem limitar os direitos legais da DYWIDAG, a qual terá direito de regresso em relação às demandas decorrentes deste contrato.

**12. Leis de controle de exportação e deveres aduaneiros**

- (1) O Fornecedor deve informar a DYWIDAG por escrito sobre quaisquer requisitos de autorização para seus bens e serviços resultantes de qualquer exportação, importação, tarifa e legislação comercial brasileira, europeia (UE) ou americana (EUA) o mais cedo possível antes da entrega, e cumprir sempre com tais requisitos. O fornecedor deve fornecer, sem limitação, as seguintes informações e dados:
  - o Número de Classificação de Controle de Exportação (ECCN) da Lista de Controle de Comércio dos EUA, desde que os bens e serviços estejam sujeitos aos Regulamentos de Administração de Exportação dos EUA (EAR); o código da mercadoria (código HS / NC);
  - o país de origem (acordo comercial / origem não preferencial), explicação da etiqueta de origem D = país terceiro / E = UE / F = EFTA;
  - (longo prazo) declarações de fornecedores para mercadorias com status de origem preferencial (fornecedores da UE) ou certificados de origem (fornecedores não-UE);
  - quaisquer outras informações e dados aplicáveis (incluindo informações e dados exigidos pela DYWIDAG) para a exportação e importação, bem como a posterior distribuição e reexportação das mercadorias.

O Fornecedor deverá informar a DYWIDAG, imediatamente por escrito, sobre quaisquer alterações nas informações e dados acima.

- (2) Em caso de violação do parágrafo 1, o Fornecedor arcará com todas as despesas e danos incorridos, bem como outros prejuízos sofridos pela DYWIDAG (por exemplo, reclamações subsequentes de direitos de importação estrangeira, multas, etc.).

**13. Compliance**

- (1) O fornecedor e seus produtos devem cumprir todas as leis, regulamentos e padrões nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a padrões Inmetro, ABNT, EN ou DIN, regulamentos de segurança do produto, padrões mínimos de trabalho internacionalmente aceitos, legislações trabalhista, incluindo as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre direitos trabalhistas, jornada de trabalho e saúde e segurança, etc.
- (2) A proteção ambiental desempenha um papel importante no conceito de qualidade da DYWIDAG. O fornecedor deve observar todos os regulamentos aplicáveis à proteção ambiental, introduzir e manter um sistema de gestão ambiental de acordo com as diretrizes ecológicas corporativas da DYWIDAG e trabalhar constantemente na redução permanente de quaisquer efeitos negativos que suas atividades possam ter sobre as pessoas e o meio ambiente.
- (3) O Fornecedor não deve participar ativa ou passiva, direta ou indiretamente de qualquer forma de suborno ou corrupção, violações de direitos humanos ou discriminação de seus funcionários ou trabalho forçado ou infantil. O Fornecedor não deve contratar funcionário com idade inferior a 16 anos, salvo maiores de 14 anos na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII da CR/88).
- (4) O Fornecedor deve garantir que todos os seus Subcontratados envolvidos na fabricação dos produtos, entregues à DYWIDAG, cumpram todas as obrigações contidas nos parágrafos (1) a (3) acima.
- (5) O fornecedor garante que ele e seus produtos estão em conformidade com o Regulamento (CE) No. 1907/2006 relativo ao Registro, Avaliação, Autorização e Restrição de Produtos Químicos (REACH). Os fornecedores baseados fora da UE devem nomear um representante único (OR) baseado na UE de acordo com o Artigo 8 do Regulamento REACH, cujo nome e endereço devem ser divulgados à

DYWIDAG. O fornecedor deve notificar a DYWIDAG imediatamente caso a OR mude ou interrompa suas atividades.

- (6) O Fornecedor garante que seus produtos não contêm nenhuma substância na lista de candidatos referida no Artigo 59, parágrafos (1) e (10) do Regulamento REACH.
- (7) Se os produtos estiverem sujeitos ao Regulamento de Produtos de Construção (UE) nº 305/2011 (CPR), o Fornecedor deve fornecer à DYWIDAG todas as informações necessárias para a preparação das declarações de desempenho e / ou as declarações de desempenho, preparadas pelo Fornecedor em um formato adequado e permanente, assim como aplicar a marca CE e / ou ter a marca CE aplicada nesses produtos de acordo com os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando ao CPR e ao art. 30 do Regulamento (CE) n.º 765/2008. Com a aplicação da marca CE, o Fornecedor garante a conformidade do produto de construção com o desempenho declarado e a conformidade com todos os regulamentos legais aplicáveis que regem a aplicação das marcas CE.
- (8) Se o Fornecedor violar uma das disposições acima, o Fornecedor deverá indenizar a DYWIDAG e suas empresas associadas, bem como seus clientes contra quaisquer custos resultantes, reclamações de terceiros (incluindo, sem limitação, reclamações por danos diretos ou indiretos) e quaisquer outros danos ou prejuízos (por exemplo, multas).

**14. Não divulgação e proteção de dados**

- (1) De acordo com a legislação e os regulamentos de proteção de dados aplicáveis, os dados pessoais dos indivíduos que assinam, gerenciam e executam o Contrato (incluindo estes TCG), em nome de cada uma das Partes (e quaisquer outros dados em relação aos quais a parte receptora torna-se controlador de dados), serão tratados pela outra parte para realizar, executar, gerenciar e monitorar o Contrato e cumprir com seus deveres legais. O tratamento desses dados é necessário e a base para fazê-lo é (i) executar e monitorar a relação contratual entre as partes e (ii) cumprir as obrigações legais de ambas as partes.
- (2) Os dados pessoais serão tratados por cada uma das Partes durante a vigência do Contrato, sendo que, após, as Partes poderão reter os dados pessoais por motivos legais, judiciais ou contratuais. Os dados pessoais anonimizados podem ser retidos por um período indeterminado, observado o disposto no artigo 12.º da LGPD.
- (3) Os dados pessoais não serão divulgados a terceiros, exceto às autoridades competentes no exercício de suas funções ou a terceiros quando necessário para a prestação dos Serviços. Além disso, em algumas ocasiões, devido à nossa empresa ser uma empresa global, na gestão e execução do Contrato, o tratamento de dados pode ser realizado fora do Brasil, incluindo jurisdições que não fornecem proteção equivalente aos dados pessoais, caso em que adotaremos as devidas garantias e salvaguardas.
- (4) Os titulares dos dados podem exercer os seus direitos de acesso, retificação, eliminação, objeto, portabilidade de dados, restrição de tratamento, não estarem sujeitos à tomada de decisão individual automatizada, assim como exercer qualquer outro direito reconhecido pelos regulamentos aplicáveis, mediante requisição para o respectivo encarregado, ou Data Security / Protection Officer, disponível em [compliance@dywidag-systems.com](mailto:compliance@dywidag-systems.com). Os titulares dos dados são informados sobre o seu direito de apresentar reclamações e pedidos, relativos aos seus direitos de proteção de dados, junto à autoridade de proteção de dados relevante.
- (5) Antes que qualquer uma das Partes divulgue a outra quaisquer dados pessoais de qualquer indivíduo que execute ou administre o Contrato, ou de quaisquer terceiros, a Parte divulgadora deve informar previamente os titulares dos dados quanto ao parágrafo anterior e cumprir todos os requisitos obrigatórios aplicáveis à divulgação lícita dos dados ao destinatário, para que este não tenha de tomar medidas adicionais em relação aos titulares dos dados.
- (6) Se o Fornecedor subcontratar um fornecedor ou compartilhar dados com terceiros que tratam dados pessoais relacionados a este Contrato, o Fornecedor deve empenhar todos os esforços para garantir que o Subcontratado ou o terceiro cumpra as obrigações e restrições para a proteção dos dados pessoais decorrentes deste Contrato.

**15. Peças de reposição**

Por pelo menos 05 (cinco) anos após a última entrega, o fornecedor deve garantir a disponibilidade de peças de reposição as quais devem estar disponíveis para a adequada reposição, consumo e utilização.

**16. Lei aplicável e cláusula arbitral**

- (1) Qualquer controvérsia oriunda deste contrato ou com ele relacionada será definitivamente resolvida por arbitragem.
- (2) A arbitragem será administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC") e obedecerá às normas estabelecidas no seu Regulamento, cujas disposições integram o presente contrato.
- (3) O tribunal arbitral será constituído por três árbitros, indicados na forma prevista no Regulamento do CAM-CCBC.
- (4) A arbitragem terá sede em São Paulo/SP, Brasil.
- (5) O procedimento arbitral será conduzido em português. Estes TCG serão regidos e interpretados de acordo com as leis do Brasil.
- (6) A aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre a Venda Internacional de Bens (*UN Convention on the International Sale of Goods*) está excluída.